

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

AGROZ - ADMINISTRADORA DE BENS ZURITA LTDA

AGROZ AGRICOLA ZURITA S.A

AGROZ HOLDING LTDA e

AGROZ PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ZURITA LTDA.

Ao 01 (PRIMEIRO) dia do mês de fevereiro de 2023 às 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 1ª Vara Cível do Foro de Araras/SP, sob o nº 1005630-13.2017.8.26.0038, neste ato representada pelo DR. LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR e DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início em CONTINUAÇÃO a assembleia geral de credores instalada em 12/08/2020, suspensa para 15/10/2020, suspensa para 17/12/2020, suspensa para 09/03/2021, suspensa para 09/06/2021, suspensa por **decisão Judicial** para 07/04/2022, suspensa para 23/05/2022, suspensa para 21/09/2022, suspensa para 07/11/2022, suspensa para 25/11/2022, suspensa para 15/12/2022, suspensa para 27/12/2022 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, no DJE datado de 20/07/2020, cujo teor encontra-se as fls. 3087 dos autos da Recuperação Judicial.

Antes de iniciar os trabalhos o Administrador Judicial informou aos presentes sobre decisão proferida pelo STJ que anulou o efeito suspensivo atribuído ao recurso especial interposto pelo Banco Pine em face do acórdão que julgou improcedente o incidente de descon sideração da personalidade jurídica do Grupo Agroz, qual seja:

“(…)

*Quanto à urgência da medida, está, no caso concreto, marcada pela constatação de que se avizinha a realização de assembleia de credores na recuperação judicial, marcada para 23 de maio de 2022 (segunda-feira) e, a ser mantida a decisão ora atacada, fica valendo a descon sideração da personalidade deferida no primeiro grau, autorizando a inclusão, no plano de soerguimento, de bens pessoais dos sócios das empresas recuperandas.*

*Os credores concursais apreciariam um planejamento que não refletiria, de modo fiel, a realidade.*

*O quadro delineado nos presentes autos é apto a fazer concluir que, aparentemente, a decisão de deferimento de efeito suspensivo ao especial não se sustenta.*

*Diante do exposto, defiro o presente pedido para cassar a decisão monocrática, deferitória de efeito suspensivo ao especial, proferida pela i. Presidência da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no agravo de instrumento n. 2107913-75.2021.8.26.0000. (...)"*

Anotou ainda quanto as questões pertinentes ao plano de recuperação judicial, cujo encaminhamento se deu por meio da petição de fls. 18.104, que ratificou o último aditivo juntado às fls. 17.693/17.694. Neste ponto, foram proferidas as decisões de fls. 13.919 e fls. 18.274/18.275, que determinaram a exclusão do plano de recuperação judicial dos seguintes imóveis: (i) Fazenda Campo Alegre (matrículas ns. 29494, 29495, 29496 e 37438); (ii) Fazenda Engenho Velho (matrículas ns. 36007 e 54004), (iii) Fazendas Santa Inez I e II (matrículas ns. 39024 e 39025); (iv) Fazenda Jatobá (matrícula nº 26.469 – 26.478), (v) Fazenda Rio das Pedras (matrícula nº 15.446).

Pontuou que a lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. VITOR KAIQUE PESSOA GALVÃO, portador do RG de nº 44.032.264-9

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via

Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail [agroz@r4cempresarial.com.br](mailto:agroz@r4cempresarial.com.br); e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou através do bate-papo o seu voto.

Feitos os esclarecimentos o administrador Judicial passou a palavra ao Advogado das Recuperandas, DR. JOEL LUIS THOMAZ BASTOS para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra o DR. JOEL agradeceu a presença de todos e na sequência passou uma breve explanação acerca das negociações realizadas em conjunto com os credores, consignou ainda que foi juntado o plano modificativo dentro do prazo e que acredita ser possível votar o plano na data de hoje. Na sequência, passou a palavra ao DR. CARLOS ALBERTO para que apresentasse em tela as condições de pagamento, bem como alterações realizadas ao plano de recuperação judicial, as quais seguirão em anexo e farão parte integrante desta ata.

Fazendo uso da palavra, o DR. CARLOS apresentou em tela as condições de pagamento para os credores de todas as classes listadas na recuperação judicial, bem como explanou acerca do leilão reverso e da venda da UPI I - Fazenda Boa Esperança.

Após as considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O DR. JAQUES MURILHO GUIMARÃES, credor na classe trabalhista perguntou por meio chat qual o valor de salário-mínimo (valor de referência) que a Recuperanda pretende usar para estabelecer a correção dos valores a serem pagos aos credores, ou seja, o valor do salário-mínimo do ano de 2017 o qual perfazia o montante de R\$937,00 ou o valor do salário-mínimo do ano de 2023 no montante de R\$1.302,00.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. JOEL, que o salário-mínimo base a ser considerado no plano será o salário-mínimo vigente no momento da homologação do plano, que hoje é de R\$1.302,00.

Na sequência, o DR. JOEL considerou que as condições de pagamento são exatamente as mesmas do plano anteriormente apresentado, mas que teriam sofrido apenas pequenas modificações, e que por questão de transparência poderia disponibilizar o plano contendo as alterações para que todos possam apreciar.

Diante a informação trazida pelas Recuperandas acerca de alterações ao Plano já apresentado, o Administrador Judicial solicitou que as Recuperandas encaminhassem o referido Plano, o qual seria objeto de a votação neste ato, para que fosse disponibilizado no site da Administração Judicial e todos tivessem acesso.

O administrador Judicial disponibilizou o link de acesso ao PRJ por meio de chat, qual seja: [r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2020/06/AGROZ-30.-Aditivo-ao-Plano-de-Recuperacao-Judicial-01fev23.pdf](http://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2020/06/AGROZ-30.-Aditivo-ao-Plano-de-Recuperacao-Judicial-01fev23.pdf), questionando ainda se algum credor necessitaria de uma suspensão para a apreciação do PRJ disponibilizado.

O CREDOR MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A, por seu procurador DR. JORDANO FERNANDES sugeriu uma suspensão de 30 minutos para a análise.

Atendendo a solicitação do credor, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos as 14h48min, por 30 minutos.

Retomando os trabalhos as 15h18min, o Administrador Judicial questionou se o CREDOR MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A, estaria apto a votação.

O CREDOR MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A, por seu procurador DR. JORDANO FERNANDES, respondeu que sim, estaria pronto para votar.

Ademais, todos os debates, considerações e questionamentos, constam na íntegra na gravação da assembleia, e podem ser acessados no endereço da Administração Judicial, qual seja: <https://youtube.com/live/slqDJjCZy2E?feature=share>

Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia mais algum credor interessado em fazer uso da palavra. Não houve nenhuma manifestação.

Assim, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o ADMINISTRADOR JUDICIAL submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 50 credores que perfazem o montante de R\$8.169.739,56, votaram a favor do Plano 47 credores no total de R\$1.290.078,93, o que equivale a aprovação de 15,79% por valor e a 94,00% por credor desta classe.
- Na CLASSE II – Garantia Real, do total da base de votação presente de 2 credores que perfazem o montante de R\$2.212.116,05, todos votaram a favor, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 28 credores que perfazem o montante de R\$139.669.546,43, votaram a favor do Plano 20 credores no total de R\$86.243.142,47, o que equivale a aprovação de 61,75% por valor e a 71,43% por credor desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 9 credores que perfazem o montante de R\$222.903,74, todos votaram a favor, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- DO TOTAL GERAL (Classes I, II, III e IV) - do total da base de votação presente de 89 credores que perfazem o montante de R\$150.274.305,78, votaram a favor do

Plano 78 credores no total de R\$89.968.241,19, o que equivale a aprovação de 59,87% por valor e a 87,64% por credor.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado nas 04 (quatro) classes listadas, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Foram recebidas as ressalvas do credor BANCO BRADESCO S.A, por e-mail, e dos credores ANDRÉ FONTOLAN SCARAMUZZA, GUABI NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL E MOGIANA ALIMENTOS S.A, por meio de chat, por seu procurador DR. DIMAS SANTIAGO, a qual segue: *“Representando os credores (André, Guabi e Mogiana), votamos A FAVOR DO PLANO e que fique consignado em ATA que os 3 credores se resguardam ao direito de prosseguirem com suas ações em face dos avalistas, sócios ou demais garantidores, independente do resultado da AGC. Contra qualquer abrangência do plano, incorporando o patrimônio dos sócios.”*

O administrador Judicial esclareceu que houve a juntada aos autos do termo de cessão de crédito firmado entre o credor BANCO PINE S.A e a MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A, envolvendo os créditos arrolados na recuperação judicial, cujo teor encontra-se as fls. 19464/19485. Portanto a MONTBLANC PARTICIPAÇÕES S.A passa a ser titular de todos os créditos arrolados em nome da instituição financeira BANCO PINE S.A, tendo o direito de voz e voto na presente assembleia.

Dando continuidade, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos desta ata.

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho  
**R4C Administração Judicial Ltda.**

Dr. Joel Thomaz Bastos e Dr. André Bergamaschi (concordância por vídeo) - ok  
**Advogado da Recuperanda**

Sr. Vitor Caique Pessoa Galvão  
**Secretario**

**Credor Classe I - Abreu Sampaio Advocacia**

Dr. Felipe Bresciani de Abreu Sampaio (concordância por chat) - ok

**Credor Classe I – Jaques Murilho Guimarães** (concordância por chat) - ok

**Credor Classe II - Paulo Vegi Junior**

Dr. Alex Seiler Calò (concordância por chat) - ok

**Credor Classe III – Montblanc Participações S/A**

Dr. Jordano Augusto Souza Fernandes (concordância por chat) - ok

**Credor Classe III – Banco Bradesco S/A**

Dr. Fransergio Gonçalves (concordância por chat) - ok

**Credor Classe IV – Ailton Fernando Bizetto – Me e outros**

Dra. Bruna Gonçalves de Lima (concordância por chat) - ok

**Grupo Agroz**

**Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 01/02/2023**

| Quadro Resumo - Quórum   | nº de Credores | Crédito Total por Classe (2ª Lista) | Habilitações |                       | Quórum    |                       | (-) Abstenções |          | Base para Votação |                       | Desaprovação |                      | Aprovação |                      |
|--|----------------|-------------------------------------|--------------|-----------------------|-----------|-----------------------|----------------|----------|-------------------|-----------------------|--------------|----------------------|-----------|----------------------|
|  |                |                                     | Credor       | Valor                 | Credor    | Valor                 | Credor         | Valor    | Credor            | Valor                 | Credor       | Valor                | Credor    | Valor                |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 217            | 22.711.990,89                       | 69           | 19.627.301,55         | 50        | 8.169.739,56          | -              | -        | 50                | 8.169.739,56          | 3            | 6.879.660,63         | 47        | 1.290.078,93         |
|  | 100,0%         | 100,00%                             | 31,80%       | 86,42%                | 23,0%     | 35,97%                |                |          | 100,00%           | 100,00%               | 6,00%        | 84,21%               | 94,00%    | 15,79%               |
| Credores Classe II (Garantia Real)                             | 2              | 2.212.116,05                        | 2            | 2.212.116,05          | 2         | 2.212.116,05          | -              | -        | 2                 | 2.212.116,05          | -            | -                    | 2         | 2.212.116,05         |
|  | 100,0%         | 100,00%                             | 100,00%      | 100,00%               | 100,0%    | 100,00%               |                |          | 100,00%           | 100,00%               | 0,00%        | 0,00%                | 100,00%   | 100,00%              |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 256            | 160.483.824,20                      | 32           | 140.712.556,60        | 28        | 139.669.546,43        | -              | -        | 28                | 139.669.546,43        | 8            | 53.426.403,96        | 20        | 86.243.142,47        |
|  | 100,0%         | 100,00%                             | 12,50%       | 87,68%                | 10,9%     | 87,03%                |                |          | 100,00%           | 100,00%               | 28,57%       | 38,25%               | 71,43%    | 61,75%               |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 230            | 1.360.403,10                        | 11           | 287.104,87            | 9         | 222.903,74            | -              | -        | 9                 | 222.903,74            | -            | -                    | 9         | 222.903,74           |
|  | 100,0%         | 100,00%                             | 4,78%        | 21,10%                | 3,9%      | 16,39%                |                |          | 3,91%             | 100,00%               | 0,00%        | 0,00%                | 100,00%   | 100,00%              |
| <b>Total Geral de Credores</b>                                 | <b>705</b>     | <b>186.768.334,24</b>               | <b>114</b>   | <b>162.839.079,07</b> | <b>89</b> | <b>150.274.305,78</b> | <b>-</b>       | <b>-</b> | <b>89</b>         | <b>150.274.305,78</b> | <b>11</b>    | <b>60.306.064,59</b> | <b>78</b> | <b>89.968.241,19</b> |
|  | 100,0%         | 100,0%                              | 16,17%       | 87,19%                | 12,6%     | 80,46%                |                |          | 100,00%           | 100,00%               | 12,36%       | 40,13%               | 87,64%    | 59,87%               |



## Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 01/02/2023

| Relação de credores presentes   | Classificação do Crédito | Valor R\$     | Procurador                         | Habilitação | Presença | Voto |
|---|--------------------------|---------------|------------------------------------|-------------|----------|------|
| Abreu Sampaio Advocacia   | Classe I                 | 6.454.532,97  | Felipe Bresciani de Abreu Sampaio  | S           | S        | N    |
| Adriana Maria Botezelli   | Classe I                 | 9.033,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Agenor Zutin  | Classe I                 | 9.264,21      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Ana Paula Castegioni Araujo Botacin   | Classe I                 | 64.667,36     | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Andre Fontolan Scaramuzza   | Classe I                 | 48.887,91     | Dimas Santiago de Oliveira         | S           | S        | S    |
| Andre Luis Carvalho   | Classe I                 | 47.774,93     | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Armando Rossi   | Classe I                 | 5.574,80      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Blener Gandolfi Filho   | Classe I                 | 140.975,27    | Aline Ferreira Coutinho            | S           | S        | S    |
| Carlos Eduardo Barba  | Classe I                 | 6.702,61      | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Cássia Narciza Ribeiro  | Classe I                 | 1.738,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Celso Benedito Guido  | Classe I                 | 9.911,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Claudian Gonçalves Barbosa  | Classe I                 | 14.152,10     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Cleusa Faima Fratuchelli  | Classe I                 | 7.255,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Dernival Souza Lima   | Classe I                 | 24.264,43     | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Edilson Felix Da Silva  | Classe I                 | 18.544,00     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Edivaldo Ribeiro  | Classe I                 | 26.667,00     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Edson Fernando Bovo   | Classe I                 | 5.436,00      | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Elaine Cristina Cornia Pereira  | Classe I                 | 13.375,00     | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Eurico Guedes Alves   | Classe I                 | 17.268,00     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Fabio Henrique Luchini  | Classe I                 | 34.717,96     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Felipe Aparecido Silva  | Classe I                 | 6.666,40      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Ferreira de Moura e Boaretto  | Classe I                 | 4.445,52      | Fabio Ferreira de Moura            | S           | S        | S    |
| Francisco De Assis Monteiro   | Classe I                 | 5.896,00      | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Francisco E. Soares Bezerra   | Classe I                 | 7.886,78      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Frank Jose Almeida Dos Santos   | Classe I                 | 7.326,00      | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Gerson Fontinele Da Silva Neto  | Classe I                 | 18.291,00     | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Gervasio Sebastiao Prata  | Classe I                 | 8.854,71      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Gislaine Cavarsan Marques   | Classe I                 | 5.476,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Guilherme Pegararo Akaishi e Lecink Advogados Associados                        | Classe I                 | 17.404,91     | Fernanda Carmagnani Leitão         | S           | S        | N    |
| Helder Alison Scatolini Boldrini  | Classe I                 | 36.340,58     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Irazilma Da Silva Santos  | Classe I                 | 7.942,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Jaime Rodrigues Gomes   | Classe I                 | 8.029,20      | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Jaques Murilho Guimarães  | Classe I                 | 372.330,88    | Jaques Murilho Guimarães           | S           | S        | S    |
| Jose Francisco Fratuchelli  | Classe I                 | 6.724,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Laercio Bovo  | Classe I                 | 4.934,00      | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Lélia Aparecida Lemes de Andrade e Rosa Luzia Cattuzzo                          | Classe I                 | 407.722,75    | Rosa Cattuzzo                      | S           | S        | N    |
| Lúcio Rodrigues De Souza  | Classe I                 | 19.385,31     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Luis Henrique Pereira   | Classe I                 | 70.375,05     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Luiz Antonio Bernardelli  | Classe I                 | 54.212,79     | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Marcos Adriano Alves Da Silva   | Classe I                 | 2.958,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Marcos Roberto Ferraz De Oliveira   | Classe I                 | 220,00        | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Odair De Lima   | Classe I                 | 4.397,86      | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Rubens Aparecido Bizon  | Classe I                 | 6.334,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Sebastiao Roberto Da Silva  | Classe I                 | 5.939,00      | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Shcaira Advogados Associados  | Classe I                 | 80.087,44     | Edilson Mazon                      | S           | S        | S    |
| Silvana Soares De Oliveira  | Classe I                 | 3.051,00      | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Valdeci Aparecido Pires   | Classe I                 | 2.279,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Valdir Antonio Pelegrini  | Classe I                 | 19.313,83     | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Valdir Ribeiro  | Classe I                 | 4.940,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Zenilson Brito Dos Santos   | Classe I                 | 9.234,00      | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Paulo Vegi Junior   | classe II                | 1.398.656,85  | Alex Seiler Calò                   | S           | S        | S    |
| Mario Florencio Cuesta  | classe II                | 813.459,20    | Alex Seiler Calò                   | S           | S        | S    |
| Ana Paula Castegioni Araujo Botacin   | Classe III               | 15.966,65     | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |
| Antônio Paschoal Begnami  | Classe III               | 204.414,59    | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Antônio Paschoal Begnami & Cia - Ltda   | Classe III               | 415.974,97    | Bruna Gonçalves de Lima            | S           | S        | S    |
| Arthur C. B. Júnior   | Classe III               | 839.926,28    | Cristiane Soares Mendes            | S           | S        | N    |
| Banco Bradesco S/A  | Classe III               | 948.126,73    | Fransergio Gonçalves               | S           | S        | N    |
| Banco Daycoval S/A  | Classe III               | 976.073,15    | Flavia Leme Amadeu Raposo          | S           | S        | N    |
| Banco Pine S/A - (Cessão de crédito para Montblanc Participações S.A)           | Classe III               | 49.853.502,63 | Jordano Fernandes                  | S           | S        | S    |
| Bricks Investimentos S/A  | Classe III               | 16.983.631,66 | Denis Robinson Ferreira Gimenes    | S           | S        | S    |
| Cavour Restaurante - Ltda   | Classe III               | 34.177,04     | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Comapi Agropecuária - Sa  | Classe III               | 39.599,66     | Daniela Leal Merli                 | S           | S        | S    |
| Conam Consultoria Agrícola E Ambiental - Ltda                                   | Classe III               | 44.455,20     | Fabio Ferreira de Moura            | S           | S        | S    |
| Cooperativa Dos Plantadores De Cana Do Estado São Paulo                         | Classe III               | 5.724.355,26  | Fabio Ferreira de Moura            | S           | S        | S    |
| Fazenda Do Sabia - Ltda   | Classe III               | 197.381,20    | Caterina Trotta                    | S           | S        | S    |
| Fundo De Investimento Multimercado Credito Privado Diamond Mountain Corporativo | Classe III               | 49.643.773,70 | Jaqueline Brizante Orteney         | S           | S        | N    |
| Gilberto Pereira Filho  | Classe III               | 65.000,00     | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S    |

## Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 01/02/2023

| Relação de credores presentes  | Classificação do Crédito | Valor R\$             | Procurador                         | Habilitação | Presença | Voto     |
|--|--------------------------|-----------------------|------------------------------------|-------------|----------|----------|
| Guabi Nutrição E Saúde Animal - Sa                                     | Classe III               | 592.959,41            | Dimas Santiago de Oliveira         | S           | S        | S        |
| Jose Roberto Rimerio Junior  | Classe III               | 132.000,00            | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S        |
| Leonardo Gomes Queiroz   | Classe III               | 2.454.000,00          | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S        |
| Luis Otavio Botelho Da Silva   | Classe III               | 523.086,37            | Alana Carvalho                     | S           | S        | N        |
| Luz Antonio Bernardelli  | Classe III               | 65.460,45             | Guilherme Henrique Cezario Pereira | S           | S        | S        |
| Mogiana Alimentos - Sa   | Classe III               | 18.988,75             | Dimas Santiago de Oliveira         | S           | S        | S        |
| Montecitrus Trading - Sa   | Classe III               | 1.450.224,85          | Euclides Rodrigues Júnior          | S           | S        | S        |
| Paulo Horto Leiloes - Ltda   | Classe III               | 108.873,68            | Fernanda Carmagnani Leitão         | S           | S        | N        |
| Sol Panamby Agroempresarial - Ltda                                     | Classe III               | 37.025,13             | Fernanda Carmagnani Leitão         | S           | S        | N        |
| Start Rural Propagandas E Promoções De Eventos - Ltda Me Ss            | Classe III               | 5.935,62              | Fernanda Carmagnani Leitão         | S           | S        | S        |
| Telefônica Brasil - Sa   | Classe III               | 349.518,92            | Aline Ane Andrade Teixeira         | S           | S        | N        |
| U.S.J - Açúcar E Alcool S/A  | Classe III               | 1.283.000,00          | Patricia Fatini Vendramini Almeida | S           | S        | S        |
| Vital Pacifico Homem Filho   | Classe III               | 6.662.114,53          | Alex Seiler Calò                   | S           | S        | S        |
| Ailton Fernando Bizetto - Me   | Classe IV                | 180,35                | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| Comércio De Adubos Felicidade - Ltda Me                                | Classe IV                | 6.720,00              | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| Comperdiesel Comércio De Peças - Ltda Me                               | Classe IV                | 830,00                | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| Dona Comercio De Madeiras E Locacao De Equipamentos Ltda - Me          | Classe IV                | 211,50                | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| Edson Gomes Da Silveira Barretos - Me                                  | Classe IV                | 141.843,09            | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| Gráfica E Carimbos Araras - Ltda Me                                    | Classe IV                | 125,00                | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| L. Keila Da Silveira - Me  | Classe IV                | 72.612,80             | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| Mello & Zuntini Comércio De Adesivos E Prestação De Serviços - Ltda Me | Classe IV                | 186,00                | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| Sebal Comércio De Balanças - Ltda Me                                   | Classe IV                | 195,00                | Bruna Gonçalvez de Lima            | S           | S        | S        |
| <b>Total</b>   | <b>classe</b>            | <b>150.274.305,78</b> |                                    | <b>S</b>    | <b>S</b> | <b>S</b> |

Assunto **ENC: CREDOR BANCO BRADESCO - RESSALVA DE VOTO AGC 01/02/23 - AGROZ ZURITA**

De Agroz | R4C Administração Judicial  
<agroz@r4cempresarial.com.br>

Para agcvirtual@assembleiageraldecredores.com  
<agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Data 2023-02-01 15:36



- 
- RESSAVA DE VOTO - CREDOR BRADESCO - RJ AGROZ.pdf(~197 KB)
- 

**De:** Fransergio Gonçalves <fransergio@coluccimarques.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:28  
**Para:** Agroz | R4C Administração Judicial <agroz@r4cempresarial.com.br>  
**Cc:** Thais Rodrigues <Thais@coluccimarques.com.br>  
**Assunto:** CREDOR BANCO BRADESCO - RESSALVA DE VOTO AGC 01/02/23 - AGROZ ZURITA

Caro Sr. Administrador Judicial,  
boa tarde.

Segue anexo a ressalva de voto do credor Banco Bradesco S/A, para fazer parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Credores virtual, realizada na presente data, da Recuperação Judicial das empresas Agroz Agrícola Zurita S/A e outras, processo nº 1005630-13.2017.8.26.0038, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP.

Agradeço a atenção.

Atenciosamente,

**FRANSERGIO GONÇALVES**

OAB/SP 296.438

[fransergio@coluccimarques.com.br](mailto:fransergio@coluccimarques.com.br)

Av. Costábile Romano, 3194

Fone/Fax : (16) 3434 6500 ou 99135 0446

CEP: 14.096-275 - Ribeirão Preto/SP



**DECLARAÇÃO/RESSALVA DE VOTO – BANCO BRADESCO S/A**  
Assembleia Geral de Credores – Agroz Agrícola Zurita S/A e Outras  
Processo nº 1005630-13.2017.8.26.0038 – 1ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP  
– Plano de Recuperação fls. 19.372/19.402

O credor Banco Bradesco S/A, no exercício do direito de voto, apresenta **DISCORDÂNCIA** das condições de pagamentos destinadas a classe III – quirografário, apresentada no Plano de Recuperação juntado aos autos nas fls. 19.372/19.402, em 24/01/23 (cláusula 7.1) e alterações realizadas em Assembleia que não alteraram as condições de pagamentos.

As Recuperandas apresentaram uma EVIDENTE PIORA nas condições de pagamentos dos créditos da classe III, destacado abaixo:

| PRJ VERSÃO PRIMITIVA          | PRJ VERSÃO ATUAL                                 | ALTERAÇÕES Piora |
|-------------------------------|--|------------------|
| Deságio: 70%                  | Deságio: 80%                                     | Sim – 10%        |
| Carência: 12 meses            | Carência: 3 anos, com início ao final do 4º ano. | Sim – 3 anos     |
| Prazo de Pagamento: 180 meses | Prazo de Pagamento: 35 anos                      | Sim – 20 anos    |
| Encargos: TR + 1% a.a.        | Encargos: TR + 1% a.a.                           | Não              |

O Requerente considera **ABUSIVO a piora substancial ocorrida no plano de recuperação judicial**, visto que a cada suspensão de Assembleia ocorrida, **além do tempo perdido (acima de 2 anos)** que não foi reduzida da carência, pelo contrário, aumentou consideravelmente para 3 anos que era 12 meses e ainda há prejuízos na elevação do deságio e do **eterno prazo de pagamento de 35 (trinta e cinco) anos, o que não pode ser admitido**, em respeito aos credores que toleraram as sucessivas suspensões e principalmente aos credores ausentes que não poderão deliberar acerca de tais condições de pagamentos, extremamente prejudiciais.

A presente recuperação judicial, tramita há mais de 5 (cinco) anos, não havendo qualquer pagamento aos credores concursais durante o referido período, não justificando assim as condições de pagamentos proposta, visto que as recuperandas deveriam, no mínimo, ter realizado uma reserva de caixa para propor melhor condição de pagamento o que não foi realizado em nenhum dos diversos aditivos/modificativos e atual plano de recuperação.

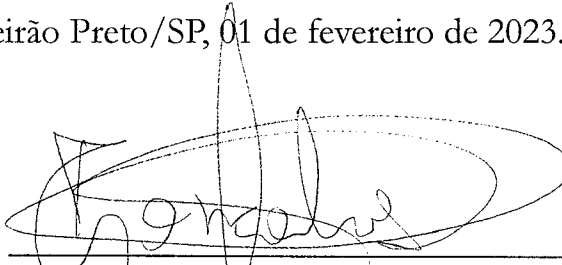
O Banco credor desde já **DISCORDA** das condições gerais do plano, constante na cláusula 4.1, que prevê a novação do crédito em relação as garantias constituídas, seja real, fiduciária ou fidejussória preservando o direito de ação e execução face os coobrigados, avalistas, terceiros garantidores na forma prevista no artigo 49, §1º da Lei 11.101/2005 e Súmula 581 do C. STJ, matéria essa já consolidada na legislação pátria.



O Banco credor **DISCORDA** desde já, e deixa consignado que **não aprova** a liberação de nenhuma de suas garantias, seja, real, fiduciária ou fidejussória e também preserva o direito de protesto e outras restrições legais face aos sócios, avalistas, coobrigados, fiadores, terceiros etc, visto que não abrangido pelos efeitos da recuperação judicial.

Por fim, visando dar segurança jurídica aos credores, havendo aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, deverão as recuperandas permanecer “em recuperação judicial” pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, sob a supervisão judicial, afastando assim a previsão constante na cláusula 17.7 do plano de recuperação, evitando assim a ausência de pagamento aos credores de forma precoce, visto a carência abusiva, bem como para viabilizar a implementação de possíveis vendas de bens o que não será viável com a recuperação judicial encerrada.

Ribeirão Preto/SP, 01 de fevereiro de 2023.



**FRANSERGIO GONÇALVES**  
**OAB/SP 296.438**